PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.454 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 12.000.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73,inciso IV,da Lei Orgânica do Munícipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) que será aplicado nas seguintes dotações orçamentárias.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1200	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1201	ENCARGOS GERAIS	
2083	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
4341.00	- Amortização da Dívida Contratada	Cr$ 12.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Suplementar o produto da arrecadação a maior verificada no decorrer do exercício.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,10 DE OUTUBRO DE 1991.

URBANO KNORST

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: